

PORTARIA N° 545 DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

Altera a outorga de direito de uso de recursos hídricos de BOM FUTURO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEIXES para lançamento de efluentes tratados no Córrego Cabeceira do Taturana e captação de água subterrânea

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, LILIAN FERREIRA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria no 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual n° 6.945 de 05 de novembro de 1997, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto n° 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO n° 119, de 07 de novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa n° 05, de 22 de agosto de 2017, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico N° 3715/GOUT/CCRH/SURH/2020, de 24 de junho de 2020, acostado às fls. 194 e 195, f/v e o Parecer Técnico N° 136437/CCRH/SURH/2020, de 10 de julho de 2020, acostado às fls. 197, f/v do processo SAD N° 210109/2017.

RESOLVE:

Art. 1° Alterar a outorga de direito de uso de recursos hídricos de BOM FUTURO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEIXES LTDA, CNPJ: 09.181.634/0001-62, concedida por meio da Portaria n° 024 de 19/01/2018 publicada no Diário Oficial de Mato Grosso em 25/01/2018, para lançamento de efluentes no Córrego Cabeceira do Taturana e captação de água subterrânea, com a finalidade de uso em indústria com o processamento de 5.000 kg de pescado por dia. O ponto de captação está localizado na Rodovia BR 070, Km 384, s/n°, Fazenda Santa Juliana, zona rural do município de Campo Verde/MT, inserido na Província Hidrogeológica Bacia do Paraná, sob a UPG TA-4 e na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG - TA-4 (Alto Rio das Mortes), com as seguintes características:

I - Coordenada Geográfica do lançamento de efluentes: 15°19'09,6" de latitude Sul e 54°53'26,36" de Longitude Oeste, com uma vazão máxima de lançamento de 3,96 m<sup>3</sup>/h (0,0011 m<sup>3</sup>/s ou 1,1 L/s), todos os meses do ano, com concentração máxima de Matéria Orgânica DBO<sub>5,20°</sub> de 105 mgO<sub>2</sub>/L, conforme consta na tabela 01 em anexo;

II - Coordenadas Geográficas PT 01 - 15°19'19,20" de Latitude Sul e 54°53'24,10" de Longitude Oeste, DATUM SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 7,33 m<sup>3</sup>/h por um período de 17 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 124,610 m<sup>3</sup>/dia, conforme consta na Tabela 02 em anexo.

III - A Outorgada deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo da vazão lançada. Este equipamento deverá estar implantado no início do funcionamento da ETE.

IV - O Outorgado deverá manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas;

V - O Outorgado deverá realizar anualmente a análise físico-química e bacteriológica da água do poço, contendo obrigatoriamente os seguintes parâmetros: temperatura da água, pH, Condutividade, Turbidez, Cor, Cloreto, Sulfato, Fluoreto, Ortofosfato, Nitrito, Nitrato, Nitrogênio Amoniacal, Sólidos Totais, Sólidos Suspensos, Sólidos totais Dissolvidos, Alcalinidade Total, Alcalinidade de Carbonato, Alcalinidade de Bicarbonato, Dureza, Cálcio, Magnésio, Sódio, Potássio, Ferro Total, Manganês, Sílica Solúvel, Coliformes Totais, *E. Coli*.

VI - O Outorgado deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT, o boletim de análise físico-química e bacteriológica da água e o relatório de medições das vazões captadas mensalmente.

VII - A outorgada deverá realizar mensalmente o **Monitoramento da Qualidade da Água** do corpo hídrico (montante e jusante) e do efluente final. Parâmetros a serem analisados: Fósforo Total, Nitrogênio Total, Sólidos Totais, Sólidos em Suspensão, pH, Temperatura da Água, DBO<sub>5,20°C</sub>, DQO, Turbidez, Oxigênio Dissolvido, Óleos e Graxas e Coliformes Termotolerantes.

VIII - Os Relatórios das análises dos efluentes e das vazões captadas e lançadas deverão ser encaminhadas para a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos anualmente até o prazo de validade desta outorga e as análises dos efluentes deverão ser realizadas por laboratório terceirizado e com cadastro no órgão ambiental.

IX - Construir e manter, quando e onde determinado pela autoridade outorgante, as instalações necessárias às observações hidrométricas das águas extraídas e lançadas;

**Art. 2º** Quando em zona urbana, fica o outorgado responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45, §2º da Lei Nacional de Saneamento Básico - Lei nº 11.445/2007 e pelo art. 7º § 1º do Decreto nº 7.217/2010 que regulamenta essa lei.

**Art. 3º** A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **27 de junho de 2022**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;

II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;

IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.



**Parágrafo único.** Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

**Art. 4º** Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

**Art. 5º** O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

**Art. 6º** Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

**Art. 7º** Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade.

**Art. 8º** O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

**Art. 9.** O Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

**Art. 10.** Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

**Art. 11.** Fica revogada a Portaria N° 24 de 19/01/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do dia 25/01/2018.

**Art. 12.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 13 de agosto de 2020.

REGISTRADA,  
PUBLICADA,  
CUMPRA-SE.



LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos  
GSALARH/SEMA-MT

**ANEXO**

**Anexo**

Tabela 01 - Lançamento de Efluentes no Ribeirão Cabeceira do Taturana  
Coordenada Geográfica - Lat. 15°19'09,6"S e long. 54°53'26,36" W - DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão lançamento (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	Concentração Máxima de DBO (mg/L)	MÊS	Vazão lançamento (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	Concentração Máxima de DBO (mg/L)
Janeiro	0,0011	24	31	105	Julho	0,0011	24	31	105
Fevereiro	0,0011	24	28	105	Agosto	0,0011	24	31	105
Março	0,0011	24	31	105	Setembro	0,0011	24	30	105
Abril	0,0011	24	30	105	Outubro	0,0011	24	31	105
Maior	0,0011	24	31	105	Novembro	0,0011	24	30	105
Junho	0,0011	24	30	105	Dezembro	0,0011	24	31	105

Tabela 02 - Captação Poço Tubular  
Coordenadas Geográficas PT 01 - 15°19'19,20" de Latitude Sul e 54°53'24,10" de Longitude Oeste, DATUM SIRGAS 2000

MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	7,330	17,000	31	Julho	7,330	17,000	31
Fevereiro	7,330	17,000	28	Agosto	7,330	17,000	31
Março	7,330	17,000	31	Setembro	7,330	17,000	30
Abril	7,330	17,000	30	Outubro	7,330	17,000	31
Maior	7,330	17,000	31	Novembro	7,330	17,000	30
Junho	7,330	17,000	30	Dezembro	7,330	17,000	31

Volume Máximo Anual Outorgado (m 45.482,650

